



PM - FOLHA Nº	108
PROCESSO	202001014
MODALIDADE	PP
VISTO:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.956.238/0001-37

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 202001014CPL- PMSB/MA
Contrato nº 20200228009 CPL- PMSB/MA

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO/MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO OUTRO LADO A EMPRESA: JOSÉ LEÃO NETO E CIA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: 13.956.238/0001-37 situada na Situada na Rod. MA 034 NR 10 KM 03 – Abreu - São Bernardo, Estado do Maranhão, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato, representado SECRETÁRIA DE SAÚDE Sr. HAROLDO DE CASTRO AIRES, RG: 026456462003-3 GEJUSPC-MA CPF: 617.168.803-78, brasileiro, residente e domiciliada na cidade São Bernardo/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere poderes para celebrar com a empresa: JOSÉ LEÃO NETO E CIA LTDA; Inscrita no CNPJ: 14.908.101/0001-70, estabelecida Av. Cel Francisco Moreira – Jardins – Santa Quitéria/MA, neste ato representada pelo Sr. Sr. José Leão Neto RG: 043320162011-7, SESPDGPC/-MA, CPF: 182.669.753-53, residente e domiciliado na cidade de São Santa Quitéria/MA doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e pactuado, nos termos contidos na proposta objeto do PP nº 011/2020, e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202001014 que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente **CONTRATO** tem por base legal o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202001014 CPL-PMSB**, tendo por objeto: Contratação, de empresa para execução dos serviços de roço e capina nos pátios das UBS, POSTOS DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL do Município de São Bernardo/MA. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital seus anexos e a Proposta da Contratada. Conforme preceituar o artigo 55 inciso XI de vinculação ao edital de licitação ou termo que a dispensou ou inexigiu, ao convite e a proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O Valor global pela aquisição do objeto contratual é de **RS: 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**;, que inclui os tributos, encargos, frete ou despesas de qualquer natureza que incidam sobre o objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

DOS TERMOS DE REFERÊNCIA: As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão por conta de Recursos:

Dotação Orçamentária:

10.122.0050.2054.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE SAÚDE
339039 000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA



PM - FOLHA Nº	109
PROCESSO	202001014
MODALIDADE	PP
VISTO:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.956.238/0001-37

10.301.0340.1015.0000- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
339039 000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA - DOS ACRÉSIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findar-se-á no dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo, conforme artigo 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela Secretaria de Saúde o Senhor: Izaniel Cutrim Bogéa que poderá a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização da falta do fornecimento observando, bem como propor a aplicação das penalidades previstas deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após apresentação da Nota fiscal correspondente aos produtos adquiridos já a Nota Fiscal deve está devidamente atestada pelo Setor Competente e será efetivado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do atesto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos, serão creditados em nome da CONTRATADA, mediante transferência bancaria em conta corrente da **CONTRATADA** do Banco **Brasil**, Agência -2826-6 Conta corrente 18187-0, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Qualquer erro ou omissão ocorrida na documentação fiscal será motivo de correção por parte da **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A cada pagamento realizado, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularização fiscal e com o Fisco Federal e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. Tal comprovação será feita mediante apresentação de Certidão negativa de debito – **CND**. Bem como, manter conforme artigo 55 inciso XIII da obrigação da contratada de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso no pagamento, cobrado através de documentos não hábil, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de condições contrárias.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

O valor do presente Contrato só poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência, se houver aumento autorizado pelo governo Federal.